



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 3/2021 QUE ENTRE SI
FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
SERGIPE, E SANTANA
EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA
ABAIXO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2. Atualizar, a partir de **16 de maio de 2022**, o percentual da rubrica "Aviso Prévio Trabalhado", integrante do módulo 3, alínea "d", da planilha de custos e formação de preços do pacto, para 0,194% (zero vírgula cento e noventa e quatro

por cento), em virtude da exclusão de custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em razão das modificações indicadas na cláusula primeira deste Instrumento, os itens 3.1 e 3.1.1 da cláusula terceira do Contrato TRE-SE 3/2021 vigorarão com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O **valor total** deste Contrato é de **R\$ 146.411,48** (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e onze Reais e quarenta e oito centavos), para o interregno de 16 de maio de 2021 a 15 de maio de 2023, a seguir discriminado:

3.1.1 Preços mensais:

a) R\$ 5.797,44 (cinco mil, setecentos e noventa e sete Reais e quarenta e quatro centavos), referente à mão de obra e insumo(s) para 2 (dois) postos de trabalho, **no período de 16/5 a 31/8/2021;**

b) R\$ 5.851,28 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e um Reais e vinte e oito centavos), referente à mão de obra e insumo(s) para 2 (dois) postos de trabalho, **no período de 1/9 a 31/12/2021;**

c) R\$ 6.313,04 (seis mil, trezentos e treze Reais e quatro centavos), referente à mão de obra e insumo(s) para 2 (dois) postos de trabalho, **no período de 1/1 a 15/5/2022;**

d) R\$ 6.192,22 (seis mil, cento e noventa e dois Reais e vinte e dois centavos), referente à mão de obra e insumo(s) para 2 (dois) postos de trabalho, **no período de 16/5/2022 a 15/5/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo Aditivo tem início a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a **1º de janeiro de 2022.**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original e no Primeiro Aditivo, no que não forem contraditórias.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes,

(assinado e datado eletronicamente)

DES. ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

RICARDO SANTANA SILVA

Santana Empreendimentos EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Santana Silva, Usuário Externo**, em 16/05/2022, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, Presidente**, em 16/05/2022, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1176581** e o código CRC **B042101C**.